



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 03/07/1965

1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG MAPA DOS ENCANTOS TURISMO LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Autarquia Federal sediada em Belo Horizonte - MG, na Avenida Olegário Maciel, nº. 1.233 – Lourdes – 30180.111, CNPJ nº. 16.863.664/0001-14 na pessoa de seu presidente **ADM. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D**, doravante denominado **CRA-MG**, juntamente com o **MAPA DOS ENCANTOS TURISMO LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Francisco Sá, nº 1213 / 902 – Bairro: Gutierrez – CEP: 30441-021, inscrito no CNPJ sob o nº **06.232.848.0001/08** doravante denominado **CONVENENTE**, na pessoa do Diretor, Sr. **RICARDO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA** resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente fica prorrogado o contrato de convênio por mais um prazo de 24 (VINTE E QUATRO) meses, iniciando-se em 14/06/2019 e término previsto para 13/06/2021 em conformidade com a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONVENENTE** compromete-se a conceder **10% (DEZ por cento)** de **DESCONTO** em pacotes de viagem com operação própria, em seguro viagem, sobre o valor da **RAV/DU** em bilhetes aéreos nacionais e internacionais. E **3% (TRÊS por cento)** em pacotes nacionais, internacionais e navios que não sejam operados pela empresa parceira. O desconto será concedido aos **Profissionais Registrados e Adimplentes, Funcionários, Familiares (pais, cônjuge, filhos) e** interessados.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
Av. Olegário Maciel, 1233 - Lourdes - Belo Horizonte - MG - Cep 30180-111 - (31) 3218 4500
www.cra.org.br - cra.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.765, DE 09/09/1965

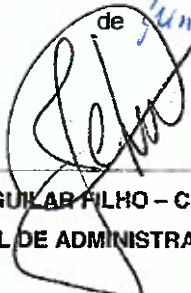
CLÁUSULA SEGUNDA: O desconto referido no caput não se acumula a outros integrantes de promoções internas oferecidas pela **CONVENENTE**, prevalecendo o maior desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes acima qualificadas aderem em tudo mais as condições fixadas no mencionado Convênio do qual este instrumento passa a fazer parte integrante.

Estando de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, passando o presente instrumento a ter o vigor jurídico para o qual foi ajustado.

Belo Horizonte (MG), 24 de junho de 2019.



ADM. JEHU PINTO DE AGUIAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D - PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG



MAPA DOS ENCANTOS TURISMO LTDA
RICARDO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA - DIRETOR

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:  _____

CPF: 09304673649

